



PROJETO DE LEI Nº 043 /2022.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação e incorporação aos bens dominicais da área pública municipal mencionada, para fins de atendimento a futuro programa habitacional e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e incorporação aos bens dominicais, da área pública municipal denominada “Área Institucional I”, localizada no loteamento “Residencial Araújo” e propriedade do Município de Martinho.

Parágrafo único. O imóvel objeto de desafetação se encontra registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Martinho Campos sob a matrícula nº 8.704, e conta com uma área total que perfaz 14.104,99m² (quatorze mil, cento e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados), sendo:

- a)** 213,31m (duzentos e treze metros e trinta e um centímetros) de frente para a Rua Milton Campos;
- b)** 72,63m (setenta e dois metros e sessenta e três centímetros) de lado direito, fazendo divisa com a Fazenda Moinho;
- c)** 65,13m (sessenta e cinco metros e treze centímetros) de lado esquerdo, fazendo divisa com a Rua Albert Einstein, e
- d)** 212,07m (duzentos e doze metros e sete centímetros) de fundo, fazendo divisa com a Área Verde do Loteamento “Residencial Araújo”.

Art. 2º. A área desafetada deverá ser destinada à construção de moradias decorrentes de programa habitacional que vier a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, diretamente ou através de terceiros.

Parágrafo único. Fica autorizado o desmembramento do terreno desafetado, para a abertura de sistema viário e divisão em lotes com área



de, no mínimo, 200,00m² (duzentos metros quadrados), em razão da destinação social que se permite seja dada aos mesmos através da presente Lei.

Art. 3º. Com a desafetação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a área indicada nesta lei, da categoria de bens do uso comum do povo para a categoria de bens dominicais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 19 de dezembro de 2022.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.646-34